



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 31/2016

PUBLICADO POR
FIXAÇÃO
NESTA DATA
03 / 08 / 16
FUMPREV

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º- A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 17558, inscrito no CPF sob o nº 742.851.906-30, no cargo efetivo de Gari (Varredeira e Coletor) - SEDE, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 03 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de agosto de 2016.


Ana Amélia Brant Freire Martins
Diretora Executiva
FUMPREV